

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 419/2014 de 11 de Março de 2014

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 100.000,00€ (cem mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.
2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

28 de fevereiro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.